



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 0 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

<b>P.M.C</b>	
Fis	_____
Rub	_____



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 001/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT.**

<b>P.M.C.</b>	
Fis _____	02
Rub _____	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000  
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br  
CLÁUDIA-MT

Ofício nº024/SMAS

Cláudia-MT 20 de Janeiro de 2022.

Ao  
Departamento de Licitação

Solicitação

A secretaria municipal de assistência social vem através deste solicitar a realização do processo de adesão a ata de registro de preço nº 143/2021, pregão eletrônico nº 037/2021 para aquisição de um veículo zero quilometro do tipo passeio para atender as necessidades de atendimentos do Conselho Tutelar através da secretaria de assistência social.

Esta aquisição é necessária, pois o conselho tutelar tem uma demanda de atendimentos que necessitam de deslocamentos com crianças e adolescentes dentro e fora do município, deste modo é indispensável um veículo em bom estado para realização dos trabalhos.

Informo ainda que o carro oficial do conselho após um acidente ficou sem condições de uso, segundo laudo da seguradora.

- Dotação: 388 Fonte :2500

Fiscal de Contrato: Aritana de Oliveira Cesário  
Suplente de Fiscal: Nelise Elisete Anderle

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Monica Fátima Deprá  
Secretaria Municipal de Cláudia

<b>P.M.C</b>	
Fis	03
Rub	

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO NOVO ATRAVÉS DE ADEÇÃO PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV. DA FEB, Nº 2255, BAIRRO DA MANGA, TEL: 65-3388-4538/65-98445-8662, VARZEA GRANDE - MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO
1	Veiculo utilitário, ano 2021/21, cilindradas total (cc): 99,1 potencia maxima (cv) 73(G)/75(E) a 6.250rpm, torque máximo (kgf.m) 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm, altura do solo (mm): 177, altura do veiculo (mm): 1.523, capacidade do porta malas (lts): 200, comprimento do veiculo (mm): 3.596, distancia entre eixos: 2.304, largura do veiculo (mm): 1.666, tanque de combustivel(lts) : 47.	1	UND	R\$ 64.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 64.515,00	R\$ 67.000,00

TCE - 00036030

<b>P.M.C.</b>	
Fls	04
Rub	



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**EDITAL**

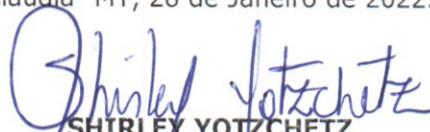
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, cod. TCE/MT 00036030, conforme descrito no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem, por meio deste, informar a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 28 de Janeiro de 2022.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fis	29
Rub	



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

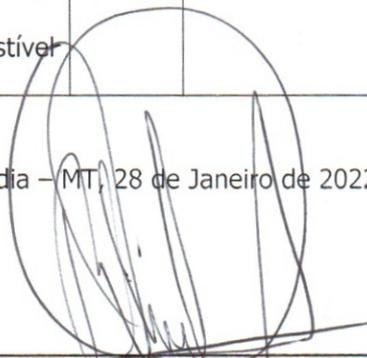
**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 001/2022** a Ata de Registro de Preços nº 143/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021/Prefeitura Municipal De Jurueña/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805.

**Valor e Especificação do Item:**

Item	Veículo	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOBI 1.0	MOBI 1.0 4P COR BRANCA ANO/MODELO 2021/21  <b>DADOS TÉCNICOS:</b> Cilindrada total (cc): 999,1 Potência máxima (cv): 73(G)/75(E) a 6.250rpm Torque máximo (kgf.m) 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm Altura do Solo (mm): 177 Altura do Veículo (mm): 1.523 Capacidade do porta malas (litros) : 200 Comprimento do Veículo (mm) : 3.596 Distância entre eixos: 2.304 Largura do Veículo (mm): 1.666 Tanque de Combustível (Litros): 47.	01	UND	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00

Cláudia – MT, 28 de Janeiro de 2022.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

**P.M.C**  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**CONTRATO Nº 004/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Erivaldo Bezerra De Araújo**, portador do RG. Nº 13 [REDACTED] 6 SSP/RN e CPF nº 8 [REDACTED] 4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro De Preços nº 143/2021 - do Pregão Eletrônico Nº 037/2021 da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, Processo de Adesão nº 001/2022, Pregão nº 006/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento**

2.1. O bem será entregue conforme solicitação, na Concessionária Domani (Matriz) no município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência**

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

**4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	120
Rub	

DOMANI DISTRIBUIDORA  
DE VEICULOS  
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por  
DOMANI DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS LTDA:01016616000113  
Dados: 2022.02.02 09:04:27 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### 5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Prefeitura Municipal De Juruena/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

#### 6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

##### 7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

##### 7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

#### 8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
  - b - Multa.
  - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

<b>P.M.C</b>	
Fis. _____	122
Rub. _____	_____

DOMANI  
DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS  
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por  
DOMANI DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS  
LTDA:01016616000113  
Dados: 2022.02.02 09:04:59  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(388) 07.002.08.244.0002.2043/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 037/2021 da Prefeitura Municipal De Juruena/MT e a Ata de Registro de Preços nº 143/2021.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

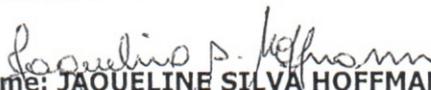
#### MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

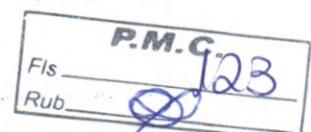
Altamir Kurten - Prefeito Municipal  
DOMANI DISTRIBUIDORA - Assinado de forma digital por  
DE VEICULOS CONTRATANTE DOMANI DISTRIBUIDORA DE  
LTDA:01016616000113 VEICULOS LTDA:01016616000113  
Dados: 2022.02.02 09:05:22 -03'00'

#### DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Erivaldo Bezerra De Araújo  
Empresa/Contratada

#### Testemunhas:

  
Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN  
CPF: 02 [REDACTED] 94





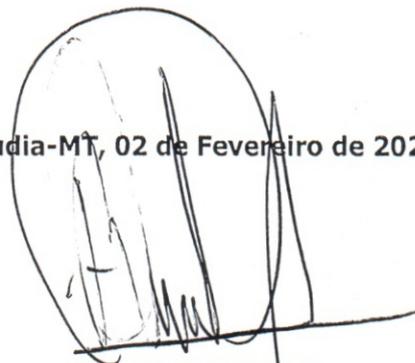
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

*Thiago Bianchin Silva*  
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**  
CPF: 04 [REDACTED] 18

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805, ao fornecimento de **"UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 143/2021 do Pregão Eletrônico nº 037/2021 da Prefeitura Municipal De Juruena/MT a partir desta data.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_ 124



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: Nº 01.016.616/0001-13 estabelecida à Avenida Da Feb, nº 2255, Bairro Da Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-805, ao fornecimento de **"UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 143/2021 do Pregão Eletrônico nº 037/2021 da Prefeitura Municipal De Juruena/MT a partir desta data.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2022.



**ALTAMIR KURTÉN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fls	25
Rub	